

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/12****PROCESSO N.º 1086-15.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Evandro Luiz Michelon, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo N.º 0001086-15.2011.5.15.0895 PA – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 115 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR**

**Monopoly Comércio de Roupas Ltda.**, com sede na Rua Barbalha, 247 Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05083-020, inscrita no CNPJ n.º 50.315.241/0001-06, fone/fax: (11) 3832-0160, e-mail: fabio@monopoly.com.br, neste ato representada pelo Sr. Fábio Elito Chaim, portador da Carteira de Identidade n.º 10.938.999-SSP/SP e do CPF n.º 111.573.048-77.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de togas simples, nos moldes estabelecidos na Descrição Detalhada do Objeto - Anexo I ao Edital, destinadas a atender à demanda dos magistrados deste E. Tribunal, conforme preço e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

2.1.1. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser retirada junto ao Serviço/Setor emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

2.1.1.1. Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do material.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra, ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, no Setor de Almoxarifado do TRT, situado na Rua Ângela Signore Grigol, nº 5, Jardim América, Campinas/SP, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a efetuar a entrega das togas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra, **para aquisições de até 50 (cinquenta) unidades**. Para quantidades superiores, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para cada lote de 50 (cinquenta) unidades e para remanescente inferior a essa quantidade. Exemplos:

- 1 - Aquisição de 30 (trinta) unidades. O lote será único e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota de empenho ou da autorização de compra;
- 2 - Aquisição de 80 (oitenta) unidades. Serão dois lotes, o primeiro de 50 (cinquenta) unidades, cujo prazo será de até 30 (trinta) dias do recebimento do empenho e o segundo lote de 30 (trinta) unidades, cujo prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias do recebimento da nota empenho ou da autorização de compra;
- 3 - Aquisição de 120 (cento e vinte) unidades. Serão três lotes, o primeiro de 50 (cinquenta) unidades, cujo prazo será de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota de empenho ou autorização de compra, o segundo lote de 50 (cinquenta) unidades, cujo prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias do recebimento da nota de empenho ou autorização de compra e o terceiro lote de 20 (vinte) unidades, cujo prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias do recebimento da nota de empenho ou autorização de compra.

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os materiais com prazo de garantia de, no mínimo, **06 (seis) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

3.1. Não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia do material,

*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Obrigar-se-á a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.4. Deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR** – O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

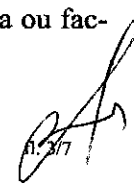
5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente do TRT.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do material, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo N.º 0001086-15.2011.5.15.0895 PA – Pregão Eletrônico - SRP).

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.2.3. O TRT, quando do recebimento dos materiais, poderá efetuar, por amostragem, nova análise das togas entregues, observando, rigorosamente, se as mesmas correspondem à descrição constante no Anexo I do Edital. Caso as togas não sejam aprovadas, o FORNECEDOR deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do comunicado deste órgão, o qual será feito por meio de correspondência eletrônica ou fac-símile.



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contado a partir primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos

121  
77

*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** – O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Diretora do Serviço de Material e Patrimônio do TRT, designada gestora da presente ata.

**CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** - O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

**CLÁUSULA ONZE: DO PREÇO** - O preço (valor unitário) do material a ser fornecido é o constante no Anexo a esta Ata.

**Parágrafo Único** – Já estão incluídas nos valores constantes no *caput* desta cláusula, todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

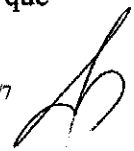
**CLÁUSULA DOZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

**Parágrafo Único** – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderão descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA TREZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no subitem 2.1.3 da cláusula 2ª (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
2. A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993; e
3. Não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.



122  
FP.

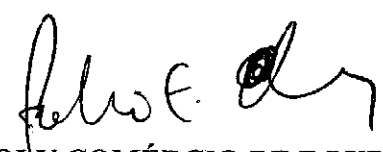
*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 05 de janeiro de 2012.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**EVANDRO LUIZ MICHELON**  
**TRT**



**MONOPOLY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**  
**FÁBIO ELITO CHAIM**  
**FORNECEDOR**

**MONOPOLY**  
**Comércio de Roupas Ltda. EPP**

123  
R.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/12**

**PROCESSO N.º 1086-15.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR**

**Fornecedor: Monopoly Comércio de Roupas Ltda.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	01	Toga simples (uso dia-a-dia), conforme especificações abaixo, tamanho P. Marca/Modelo: Monopoly.	150	R\$ 175,00
	02	Toga simples (uso dia-a-dia), conforme especificações abaixo, tamanho M. Marca/Modelo: Monopoly.	150	R\$ 177,00
	03	Toga simples (uso dia-a-dia), conforme especificações abaixo, tamanho G. Marca/Modelo: Monopoly.	100	R\$ 180,00
	04	Toga simples (uso dia-a-dia), conforme especificações abaixo, tamanho GG. Marca/Modelo: Monopoly.	100	R\$ 191,00
<b>Valor Total: R\$ 89.900,00.</b>				
Prazo de entrega: máximo de <b>30 (trinta) dias</b> , a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra. Para quantidades superiores, ver o disposto no subitem 2.3.				
Prazo de garantia: mínimo de <b>06 (seis) meses</b> , a contar do recebimento definitivo por este Tribunal				
Local de Entrega: no Setor de Almoxarifado do TRT, situado na Rua Ângela Signori Grigol, n.º 5, Jardim América, Campinas/SP, em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00.				
<b>Validade da ata: 04/01/2013.</b>				

Lote	Descrição Detalhada do Objeto
01	<b>Toga simples:</b> (uso dia-a-dia), cor preta, em tecido Alpa Seda ou Microfibra, de manga longa, com manga curta sobreposta, pala sobreposta à costura franzida das costas (a pala deverá cobrir a costura), com cordão e pingente; fechamento frontal feito com colchetes; não podendo ter qualquer etiqueta colada, posto que mancha o tecido quando estocado; embalada individualmente.

